

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018
Processo Administrativo nº 31/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, A SER IMPLANTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - POSTO CENTRAL

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ 11.974.605/0001-08, RUA DAS ARAUCÁRIAS, Maringá-PR, CEP 87043-630

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, A SER IMPLANTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - POSTO CENTRAL.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e

convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação dos serviços para INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X POSTO CENTRAL apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 27 de fevereiro de 2018.

Angelica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 488, de 01/12/2017

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 488, de 01/12/2017

Icléia da Silva Nascimento

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 488, de 01/12/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2018

Processo Administrativo nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, A SER IMPLANTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - POSTO CENTRAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 488/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2018

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 11/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ 11.974.605/0001-08, RUA DAS ARAUCÁRIAS, Maringá-PR, CEP 87043-630

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, A SER IMPLANTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - POSTO CENTRAL.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	30	05.001.10.302.0017.2002	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	160	05.001.10.302.0017.2005	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	208	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	237	05.001.10.301.0017.2016	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	249	05.001.10.301.0017.2011	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	288	05.001.10.301.0017.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	289	05.001.10.301.0017.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2018

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Contratado